



Ofício 747/2024

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 02/07/2024 às 07:45:04

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 915/2024
Data: 02/07/2024 - Horário: 13:34
Administrativo

Ofício nº 0297/2024/SAPL/DG

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0297/2024/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0297/2024/SAPL/DG, Requerimento nº 0100/2024 – Protocolado sob o nº 796/2024, de autoria dos Vereadores Paulo Augusto Malta Moreira e Suellen Christina Nascimento Monteiro, o qual solicita informações sobre o atendimento a crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) na rede de ensino municipal, enviamos as informações solicitadas em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração e me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Anexos:

Oficio_297_Protocolada.pdf

Oficio_n_0297_2024_SAPL_DG.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF26-C6AA-5256-7150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 02/07/2024 07:46:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/CF26-C6AA-5256-7150>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0297/2024/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0297/2024/SAPL/DG, Requerimento nº 0100/2024 – Protocolado sob o nº 796/2024, de autoria dos Vereadores Paulo Augusto Malta Moreira e Suellenn Christina Nascimento Monteiro, o qual solicita informações sobre o atendimento a crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) na rede de ensino municipal, temos a esclarecer os seguintes pontos:

1 - Quantas crianças com TEA estão matriculadas na rede municipal de ensino, indicando o quantitativo por escola.

NOME DA ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS COM TEA
CMEI ARCO IRIS	4
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	10
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS -	3
CMEI PASSO A PASSO -	6
CMEI RAIOS DE SOL-	5
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE -	1
E.M DOM BOSCO	6
E.M DR JOSÉ MARIANO	13
E.M DR. LUIZ AUGUSTO	3
E.M JERÔNIMO PINTO DE GODOY	1
E.M JOÃO GUIMARÃES	10
E.M JOSÉ MARIA DA FONSECA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E.M LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	10
E.M MIQUELINA MARTINO MOREIRA DOS SANTOS	18
E.M NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-	13
E.M NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	2
E.M OTÁVIO SOARES	6
E.M PADRE RAFAEL FARACI -	3
E.M PROGRESSO	5
E.M REINALDO ALVES COSTA	14
E.M SANTO ANTÔNIO	6
E.M SENADOR MIGUEL LANA	14
TOTAL	163

2 - Informar se todas as crianças com TEA têm suporte do professor de apoio dentro da sala de aula junto ao professor regente. Se não, informar a motivação da inexistência do serviço e se há previsão para a garantia:

Conforme destaca a Lei n ° 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

A legislação Municipal garante o professor de apoio mediante a comprovação da necessidade. Dessa forma, considerando as demandas e a necessidade de avaliação para cada caso, foi instituída a Comissão Deliberativa de Apoio, determinada pela portaria 22/2023.

No início do ano letivo, ou logo após receber o aluno com laudo de TEA, a escola envia a solicitação embasada legalmente, solicitando professor de apoio para a Comissão. A Comissão Deliberativa se reúne e distribui os casos para que aconteçam as visitas de observação nas escolas. Membros da Comissão realizam uma ou mais visitas, conforme necessário, elaborando um relatório. Posteriormente, a comissão se reúne com a finalidade de analisar cada caso e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido. Diversos fatores são analisados para deliberação, observando a funcionalidade do aluno, com base nos critérios estabelecidos na portaria 22/2023. Analisa-se o nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

de autonomia, independência e os processos de aprendizagem, considerando se a equipe pedagógica da escola percebe também a necessidade da contratação do professor de apoio.

É importante considerar que existem casos em que não há necessidade do professor de apoio nos processos de inclusão, uma vez que o aluno é incentivado a se desenvolver com autonomia nas habilidades sociais, cognitivas e emocionais, visando seu crescimento funcional. Vale lembrar que a escola tem autonomia para solicitar ou não, a contratação do professor de apoio para o aluno laudado, entendendo que as adequações realizadas pela professora regente serão suficientes para a inclusão deste aluno.

3 - Qual o prazo que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) tem para disponibilizar o serviço solicitado pela família para que a criança tenha o professor de apoio? Qual prazo a secretaria está executando na prática?

De acordo com a portaria 021/2023, no art. 1º, o Professor de Apoio, com atribuições definidas na legislação, será contratado mediante DEMANDA APRESENTADA EXPRESSAMENTE PELA ESCOLA. Na prática, o pedido deve ser enviado após período de adaptação do aluno à escola e à turma, com relatório atualizado, realizado pelos professores e especialistas da escola. Após a solicitação da escola, uma equipe da comissão realiza visita (in loco) e emite o relatório com a resposta. Geralmente, a resposta se dá em torno de trinta dias, mas não há na legislação uma delimitação quanto ao tempo. Busca-se a otimização do tempo para que a resposta ocorra o mais rápido possível.

4 - Quais os critérios para contratação de professores de apoio na sala de aula, conforme norma específica? Todos os professores de apoio da rede cumprem esses critérios?

Segundo Edital de contratação de professor de apoio à inclusão, divulgado em 2023, seguem os critérios:

- Diploma na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da Educação, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso. Formação mínima em Ensino Médio na modalidade normal, para atuar na Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Formação mínima em Ensino Superior na área da Educação. Diploma, na área da Educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso. Para atuar no até os anos finais do ensino fundamental.

Esses critérios são regidos pela resolução nº 22/2023.

5. Qual a idade mínima para a criança ter o direito ao professor de apoio, conforme legislação? Qual a idade mínima está sendo garantida no município para acesso ao serviço do professor de apoio?

A Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 764/2012, menciona o direito a acompanhante especializado em casos de necessidade comprovada para crianças incluídas nas classes comuns de ensino regular, ou seja, 1º e 2º períodos da Educação Infantil, além do Ensino Fundamental e Médio.

Segundo a legislação no Guia de Educação Especial, emitido pela SRE/MG, o termo Professor de Apoio está relacionado ao atendimento de escolarização do aluno: “O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas – oferece o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuro-motora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos”. Portanto, levando em consideração as orientações do manual do estado (SRE/MG), o aluno teria o direito ao professor de apoio a partir dos quatro anos de idade, ao ingressar nos processos de escolarização obrigatória.

Há que se destacar que na realidade do município, em casos excepcionais, a contratação de profissionais para dar suporte aos processos de ensino e cuidado tem ocorrido em salas no Infantil, que atende crianças de 3 anos, pois tem sido considerada a necessidade da criança mediante os aspectos do desenvolvimento social e escolar, e não somente a faixa etária obrigatória. Importante registrar que quando há veracidade na necessidade mesmo em turmas de Educação Infantil o suporte não é negado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Crianças com deficiências diagnosticadas com TEA, que estão nos berçários, possuem Plano de Desenvolvimento Individual - PDI? Crianças com TEA de 0 a 3 anos que estão nas creches têm o Atendimento Educacional Especializado AEE?

Precisa-se compreender o objetivo do PDI. De acordo com a BNCC, no Berçário da Educação Infantil, a escola precisa “promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações.” Dessa forma, a instituição cria oportunidades para a criança ampliar seu conhecimento de mundo, de modo a utilizá-los em seu cotidiano.

Neste sentido, os casos de alunos diagnosticados com TEA que possuem comprometimentos compatíveis ao pedagógico são estimulados a desenvolver-se, utilizando planejamentos e metodologias diferenciadas, quando necessário.

As crianças com TEA têm acesso ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, independentemente da idade, quando encaminhadas pelas escolas.

Cabe ainda ressaltar que, referente aos professores de apoio para crianças atendidas em creche, o referencial da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil considerando propostas de objetivos de aprendizagem por estímulos na linguagem, interação sensorial, exploração motora, ampliação social, desenvolvimento da autonomia e independência de um ser de direitos, foram elucidadas no documento base da educação infantil no município de Ponte Nova. A proposta pedagógica curricular para a Educação Infantil da rede municipal, implementada em 2023, contempla estratégias de abordagens com crianças visando estímulos ao desenvolvimento integral.

Dessa forma, a contratação de professores de apoio no Ensino regular ocorre durante todo o ano letivo, contando atualmente com 78 professores em toda a Rede Municipal de Ensino, contratados com a comprovada necessidade. Ressaltamos que até a presente data temos: 31 alunos da educação infantil, 64 alunos nos anos iniciais, e 14 alunos nos anos finais sendo atendidos por professor de apoio a inclusão; totalizando 109 alunos, o que representa aproximadamente 67% dos alunos com laudo.

7 - Esclarecer se todos os professores regentes têm capacitação de abordagem no cuidado com crianças com TEA. Com que frequência é ofertada a capacitação pelo município?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Educação Inclusiva oferece a possibilidade de capacitação para os professores por meio do projeto Setembro Azul anualmente. Trata-se de um momento formativo onde a questão da Inclusão é abordada nas escolas, através de projetos temáticos que são apresentados à comunidade escolar. Também são realizadas durante o mês de setembro, palestras que tratam do cotidiano vivido pelos profissionais da Educação Inclusiva.

O projeto “Setembro Azul” ocorre desde 2018, com a participação de diversos profissionais como psicólogos, psicopedagogos e especialistas em educação especial. Esses profissionais ministram palestras para a comunidade escolar sobre vários temas, como: acessibilidade e inclusão na educação, deficiência intelectual e deficiência múltipla, o professor como protagonista na inclusão escolar, entre outras. Grande parte dessas palestras estão gravadas e disponíveis no canal da Prefeitura de Ponte Nova, no Youtube.

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em parceria com a Semed, ofereceu aos professores da rede municipal, o curso “A neurociência e a educação”, ministrado pela professora Luciana Hoffert (UFOP). Esse curso teve como proposta auxiliar os professores da educação básica frente aos desafios da prática docente e é ofertado desde 2020. No ano de 2023 também foi oferecido o curso de Altas habilidades e Superdotação.

Além das capacitações ofertadas pelo município, as capacitações realizadas pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, também são oferecidas aos profissionais do município e divulgadas via e-mail para os gestores escolares.

Destacamos também o projeto de COMBATE AO BULLYING NAS ESCOLAS, realizado com os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Esse projeto tem os seguintes objetivos:

- Desenvolver a educação moral dos alunos;
- Estimular posturas éticas e colaborativas;
- Combater a prática do bullying na escola;
- Estimular a empatia entre os alunos.;
- Trabalhar todas as temáticas correlacionadas e pertinentes à Educação Infantil, como ética, respeito, tolerância e colaboração;
- Orientar os pais a lidarem em casa com situações de bullying.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aprender a identificar a linguagem e ações de bullying;
- Desenvolver a educação moral dos alunos;
- Estimular posturas éticas e colaborativas;
- Estimular a solidariedade e empatia entre os alunos.;
- Orientar os pais a lidar em casa com situações de bullying.

No ano de 2024 o tema “Noções Básicas de Direito” instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 4.488, DE 13/07/2021 irá abordar, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal, as Responsabilidades legais dos jovens nas Redes Sociais, a importância da cidadania online e a legislação contra o Cyberbullying.

O objetivo deste trabalho é promover o conhecimento e a compreensão das noções básicas de direito entre os alunos, capacitando-os para entender seus direitos e responsabilidades na sociedade, com ênfase na prevenção e combate ao cyberbullying. Esta pauta também visa capacitar os profissionais e abarca o público da educação especial que muitas vezes também sofre bullying.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração e me coloco a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

